



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO APOIO TÉCNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na instalação de extintores de incêndio e placas de sinalização de emergência, com fornecimento de material e mão de obra, nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (LACEN) e da Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de instalação de extintores e placas de sinalização de emergência deve ser realizada de maneira emergencial para que a edificação onde passará a funcionar a CEADI possa ser utilizada o mais rapidamente possível.

Atualmente, os imunobiológicos estão armazenados em um local que não atende às condições exigidas pelo Programa Nacional de Imunização, o que os coloca em risco de descarte. Esta situação já exigiu ações emergenciais anteriormente; por exemplo, em 16 de janeiro de 2024, após um temporal que causou a falha do gerador existente, as vacinas tiveram que ser transferidas para caminhões refrigerados conectados às tomadas das farmácias São João para que fosse possível preservá-las adequadamente. Hoje, a CEADI possui um estoque de vacinas avaliado em milhares de reais, cuja manutenção em condições inadequadas pode resultar em prejuízos significativos ao erário.

Além disso, a obra está finalizada e o local está pronto e apto para uso; mantê-lo reformado e fechado de forma ociosa pode causar danos aos sistemas complexos, como as câmaras-frias e os sistemas de climatização, que necessitam de operação contínua para seu correto funcionamento e para evitar a depreciação.

Considerando ainda a situação de calamidade que assola o estado do Rio Grande do Sul, existe também a necessidade redobrada de vacinação nos locais onde as vítimas das enchentes estão abrigadas, o que enseja em aumento da quantidade de imunobiológicos a serem armazenados de forma adequada.

Em resumo, a urgência na contratação de empresa especializada na instalação de extintores e placas de sinalização de emergência é medida imprescindível para colocar a nova CEADI em funcionamento e fundamental para evitar prejuízos financeiros, ao assegurar a integridade dos imunobiológicos.





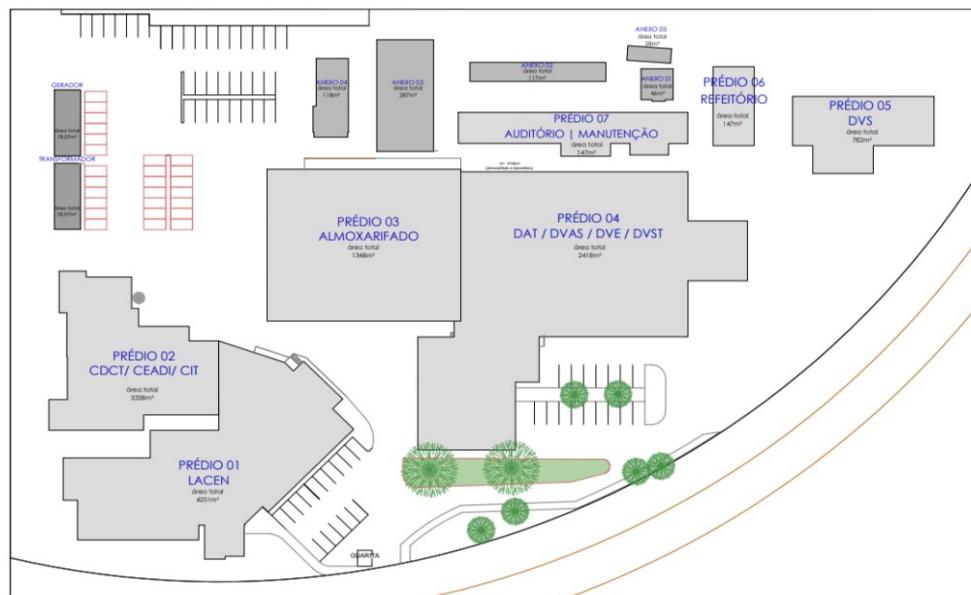
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO APOIO TÉCNICO

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetuada no complexo do Centro Estadual de Vigilância em Saúde-CEVS, situado junto à Av. Ipiranga nº 5.400, bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS.

Os extintores e placas deverão ser instalados nos prédios 01 e 02, dispostos de acordo com a figura a seguir.



4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. A Direção do CEVS, em conjunto com a empresa vencedora do certame, pela conveniência do serviço público, poderá determinar dias e horários alternativos para a prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste no **fornecimento e instalação de extintores e placas de sinalização de emergência** nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (LACEN) e da Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI).





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO APOIO TÉCNICO**

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Norma a ser utilizada: RT N º14/2016.

Os extintores de incêndio devem possuir selo de conformidade (Fabricação e/ou Manutenção) concedido por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO) e o quadro de instruções deverá estar localizado na região frontal do extintor.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Norma a ser utilizada: NBR 16820/2020.

Os itens devem ser instalados em conformidade com o quantitativo estabelecido na relação de itens abaixo.

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
EXTINTOR 2A20BC	65	UNID.
PLACA S-17 30X15	17	UNID.
PLACA S-09 30X15	7	UNID.
PLACA S-08 30X15	7	UNID.
PLACA S-12 30X15	138	UNID.
PLACA S-01 30X15	50	UNID.
PLACA S-02 30X15	45	UNID.
PLACA S-18 30X15	21	UNID.
PLACA S-19 30X15	21	UNID.
PLACA S-03 30X15	10	UNID.
PLACA P4 - ELEVADOR	6	UNID.
PLACA P1 - PROIBIDO FUMAR	99	UNID.
PLACA A2 - PRODUTO INFLAMAVEL	4	UNID.
PLACA E1 - ALARME	35	UNID.
PLACA E2 - ACIONADOR ALARME	35	UNID.
PLACA E5 - EXTINTOR	74	UNID.
PLACA N2 - TIPO EXTINTOR	74	UNID.
PLACA E6 - MANGOTINHO	25	UNID.
PLACA E8 - HIDRANTE	25	UNID.
PLACA A5 - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	44	UNID.
PLACA A3 - RISCO DE EXPLOSÃO	3	UNID.
PLACA P2 - PROIBIDO PRODUZIR CHAMA	3	UNID.

Os itens acima relacionados deverão ser instalados de acordo com o previsto nas plantas-baixas





CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO APOIO TÉCNICO

localizadas nos Anexos 1(extintores) e 2 (placas de sinalização de emergência) deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação é caracterizada por serviço não continuado e será realizada de acordo com a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.
- b) Para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- c) A empresa contratada para prestar os serviços descritos nesse termo deverá orientar seus trabalhos de acordo com o previsto neste Termo de Referência e em Atendimento ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto.
- d) O serviço a ser executado deverá ocorrer em até 15 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.
- e) A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, será decidida pela fiscalização da contratação, consultado, quando necessário, a arquiteta responsável pela obra.
- f) As técnicas e os materiais deverão obedecer ao estabelecido em projeto, nos anexos 1 e 2 deste Termo de Referência e nas normas estabelecidas pela ABNT.
- g) Em casos em que não conste nos documentos da obra a especificação técnica de materiais e/ou de qualquer serviço, os fiscais da contratação deverão ser consultados e o serviço só poderá ser iniciado após estabelecimento de diretrizes pelos mesmos.
- h) Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização da contratação, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da execução/obra.
- j) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO APOIO TÉCNICO**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento dos locais, para eximir-se de qualquer obrigação quanto à execução deste contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua ART, e do documento comprobatório da inscrição no CREA da sede da empresa.
- e) Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, durante toda a execução do contrato.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.
- h) Atender a Instrução Normativa 08/2020 - CELIC - RS, arts. 6º e 7º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.





24200000715160

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA - extintores e placas.docx**Documento assinado por**

GIANE ABUCHAIM DETONI

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / CEVS-DAT / 4825292

Data

14/06/2024 16:00:52

